



EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, inscrita no CNPJ nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Teresina/PI, na qualidade de executora do Programa “Acredita no Primeiro Passo – Qualifica Piauí”, nos termos do Contrato Administrativo nº 43/2026, celebrado com o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Emprego - SETRE (Processo Administrativo nº 00354.000205/2026-22), com recursos do Convênio nº 989749/2025, firmado entre a SETRE e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Instrutores para os cursos de qualificação profissional do Programa, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais, pessoas físicas, para atuarem como Instrutores dos cursos presenciais de qualificação profissional previstos na Meta 1 do Termo de Referência de Projeto - TRP (Processo SEI nº 00354.000282/2025-00), voltados à capacitação de 2.100 (duas mil e cem) pessoas em situação de vulnerabilidade social, com idade entre 16 e 65 anos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), distribuídas em 70 (setenta) turmas de até 30 (trinta) participantes, em municípios do Estado do Piauí.

1.2. Os cursos a serem ministrados são:

- a) Saúde Digital – 8 (oito) encontros, 10 (dez) turmas, 300 participantes;
- b) Cuidador Social – 8 (oito) encontros, 10 (dez) turmas, 300 participantes;
- c) Agente Social – 8 (oito) encontros, 10 (dez) turmas, 300 participantes;
- d) Salgadeiro – 8 (oito) encontros, 8 (oito) turmas, 240 participantes;
- e) Instalador de Painéis de Energia Solar – 8 (oito) encontros, 8 (oito) turmas, 240 participantes;
- f) Confeiteiro – 8 (oito) encontros, 8 (oito) turmas, 240 participantes;
- g) Panificação – 8 (oito) encontros, 8 (oito) turmas, 240 participantes;
- h) Maquiagem – 8 (oito) encontros, 8 (oito) turmas, 240 participantes.

RUA HUGO NAPOLEÃO, 2891
TERESINA – PI, BAIRRO ININGA – CEP 64048-440
CNPJ: 07.501.328/0001-30
FONE: +55 86 998570606
www.fadex.org.br

1.3. Os conteúdos programáticos de cada curso constam do Anexo I. As aulas serão estruturadas em módulos teóricos e práticos, com metodologias ativas, devendo no mínimo 30% (trinta por cento) da carga horária de cada curso ser destinada a atividades práticas.

1.4. A seleção será de natureza não empregatícia, destinando-se à prestação de serviços por pessoa física, de caráter eventual e temporário, vinculada exclusivamente à execução do Contrato Administrativo nº 43/2026, observados o Convênio nº 989749/2025, a Lei nº 14.995/2024, a Portaria MDS nº 1.131/2025, as normas internas da FADEX e demais normativos aplicáveis, não gerando vínculo empregatício com a FADEX, a SETRE, o MDS ou qualquer órgão público.

1.5. A contratação terá vigência correspondente ao período de execução da(s) turma(s) atribuída(s) ao Instrutor, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, limitada à vigência do Contrato Administrativo nº 43/2026. O pagamento será realizado por turma ministrada, conforme os valores estabelecidos na tabela do item 7 deste Edital, mediante a comprovação da execução das atividades, não gerando direito a recebimento adicional após o término da contratação.

1.6. As inscrições ficam abertas, de forma contínua, a partir da publicação deste Edital, sem data prévia de encerramento, até o ato de encerramento ou suspensão previsto no item 10.5.

1.7. Este Edital vigora até o primeiro dos seguintes eventos: (a) término do Contrato Administrativo nº 43/2026 (data); (b) atribuição das 70 (setenta) turmas; (c) ato de encerramento previsto no item 10.5. Este Edital não produz efeitos após o término do Contrato.

1.8. A seleção e a convocação dos Instrutores ocorrerão por Chamadas, vinculadas a turmas confirmadas, na forma do item 6. Uma Chamada só será publicada se o calendário da turma terminar dentro da vigência do Contrato.

1.9. A contratação terá vigência correspondente ao período de execução da(s) turma(s) atribuída(s) ao Instrutor, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, limitada à vigência do Contrato Administrativo nº 43/2026. O pagamento será realizado exclusivamente em razão das horas/aula efetivamente ministradas e comprovadas durante esse período, nos termos do item 7, não gerando direito a recebimento adicional após o seu término.

2. VAGAS E FUNÇÕES

2.1. Serão disponibilizadas 70 (setenta) vagas para Instrutores, correspondentes às 70 (setenta) turmas previstas, distribuídas por curso conforme o Anexo VI.

2.2. A distribuição das turmas por município possui caráter estimativo e não vinculativo, e será definida pela Coordenação do Projeto em conjunto com a SETRE, em razão da mobilização do público-alvo, da demanda local, da disponibilidade de espaços adequados e das necessidades operacionais do Projeto. A Coordenação do Projeto poderá, a seu critério, remanejar, ampliar, reduzir ou redistribuir as vagas entre os municípios, assegurando apenas o quantitativo global definido neste Edital.

2.3. Respeitada a ordem de classificação, um mesmo Instrutor poderá ser designado para mais de uma turma do curso para o qual foi selecionado, desde que não haja sobreposição de horários e haja compatibilidade com o calendário de execução.

- Instrutores: responsáveis pelo planejamento e pela condução das aulas teóricas e práticas do curso, pela aplicação das avaliações, pelo acompanhamento pedagógico dos participantes e pelo registro da frequência e das atividades realizadas, conforme as exigências de comprovação do Programa.

3. REQUISITOS

3.1. Requisitos específicos por curso:

- a) Saúde Digital: formação de nível técnico ou superior nas áreas de Saúde, Tecnologia da Informação, Administração, Gestão, Educação ou áreas correlatas, ou experiência profissional comprovada relacionada aos conteúdos do curso, tais como utilização de tecnologias aplicadas à saúde, sistemas de informação, atendimento em serviços de saúde, telessaúde, ferramentas digitais ou atividades afins;
- b) Cuidador Social: formação de nível técnico ou superior nas áreas de Saúde, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Gerontologia ou áreas correlatas; ou curso de qualificação profissional relacionado à atividade de cuidador; ou experiência profissional comprovada em atividades de cuidado, acompanhamento ou atendimento de idosos, pessoas com deficiência, pessoas com necessidades específicas, pessoas acamadas ou outros públicos que demandem assistência e cuidado;

- c) Agente Social: formação de nível médio, técnico ou superior, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas, ou experiência profissional comprovada em projetos sociais, ações comunitárias, políticas públicas, atendimento ao público, assistência social, organizações sociais ou atividades relacionadas ao conteúdo do curso;
- d) Salgadeiro: ensino médio completo, acrescido de curso de qualificação profissional relacionado à área de alimentos, gastronomia, produção de salgados, cozinha ou áreas correlatas; ou experiência profissional comprovada na produção de salgados, alimentos ou atividades relacionadas ao conteúdo do curso;
- e) Confeiteiro: ensino médio completo, acrescido de curso de qualificação profissional relacionado à confeitaria, gastronomia, produção de alimentos ou áreas correlatas; ou experiência profissional comprovada em confeitaria, produção de doces, bolos ou atividades relacionadas ao conteúdo do curso;
- f) Panificação: ensino médio completo, acrescido de curso de qualificação profissional relacionado à panificação, gastronomia, produção de alimentos ou áreas correlatas; ou experiência profissional comprovada em panificação, produção de pães, massas ou atividades relacionadas ao conteúdo do curso;
- g) Instalador de Painéis de Energia Solar: formação profissional, técnica ou superior nas áreas de Eletricidade, Eletrotécnica, Eletroeletrônica, Energia Solar, Energias Renováveis, Engenharia ou áreas correlatas, ou experiência profissional comprovada em instalações elétricas ou sistemas fotovoltaicos. Para a realização de atividades práticas que envolvam instalações ou serviços com eletricidade, deverão ser observadas as qualificações e capacitações de segurança aplicáveis às atividades a serem executadas;
- h) Maquiagem: ensino médio completo, acrescido de curso de qualificação profissional em maquiagem, estética, beleza ou área correlata; ou experiência profissional comprovada como maquiador(a), profissional de estética ou em atividades relacionadas ao conteúdo do curso.

3.2. Desejável, para todos os cursos: experiência em docência ou instrutoria em cursos de qualificação profissional e experiência prévia com públicos em situação de vulnerabilidade social, inscritos no CadÚnico, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou equivalentes.

3.3. Exigências Gerais (aplicáveis a todos os cursos)

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Apresentação de currículo atualizado;
- c) Disponibilidade para atuação presencial nos municípios de execução do Projeto (conforme Anexo VI), na carga horária e no calendário definidos para a(s) turma(s);
- d) Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da SETRE ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato Administrativo nº 43/2026, conforme sua cláusula 9.26 e o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Critério de Valorização Local

Será concedido bônus de 20 (vinte) pontos aos candidatos que comprovarem residência no município da turma, aplicado exclusivamente na classificação daquele município (item 6.7), respeitado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

4. ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Instrutor:

- a) Ministras as aulas teóricas e práticas do curso, conforme o conteúdo programático (Anexo I), assegurando que o planejamento do curso seja seguido;
- b) Registrar a frequência dos participantes, por meio do sistema online disponibilizado, contendo nome, CPF, telefone e e-mail (vedado o uso de listas, planilhas ou aplicativos pessoais para guardar dados de participantes).
- c) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas diariamente, contendo objetivos, atividades, participantes e material didático utilizado, acompanhado de fotos e vídeos das atividades, inclusive demonstrando a utilização das camisetas, dos materiais e dos insumos durante as aulas;
- d) Realizar o acompanhamento pedagógico contínuo dos participantes;
- e) Apoiar o registro de entrega de materiais didáticos;
- f) Fazer a compra e disponibilização do lanche para os alunos.
- g) Aplicar a pesquisa de satisfação ao final do curso;
- h) Cumprir a carga horária e o calendário definidos e prestar as informações solicitadas pela Coordenação do Projeto e pela fiscalização da SETRE;

- i) Zelar pelos espaços, equipamentos, utensílios e materiais utilizados nas aulas e observar as normas de higiene, segurança e uso de EPIs, quando aplicáveis;
- j) Executar outras tarefas correlatas necessárias ao bom andamento das aulas, determinadas pela Coordenação do Projeto.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são recebidas de forma contínua, exclusivamente por meio do link (<https://forms.gle/VL4WPTWp27oN2Mh2A>), também disponível em www.fadex.org.br, a partir da publicação deste Edital e enquanto ele estiver vigente (item 1.6). Não há data de encerramento das inscrições; há data e horário de corte em cada Chamada (item 6.6), que servem apenas para definir quem participa daquele ciclo.

5.2. A cada inscrição, o candidato indicará 1 (um) único curso e 1(um) município de interesse, dentre os do Anexo VI.

5.3. Documentos obrigatórios (em PDF):

- a) Documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses), que valerá para o bônus do item 3.4 apenas se o município de residência for o da turma da Chamada;
- c) Comprovante da formação exigida para o curso pleiteado, conforme item 3.1;
- d) Comprovações de experiência profissional e/ou de docência, conforme o item 5.6 (carteira de trabalho, contratos, notas fiscais ou recibos com tomador identificado, declarações com firma ou assinatura eletrônica qualificada, certidões);
- e) Certificado de NR-10 válido na data da contratação, exclusivamente para o curso de Instalador de Painéis de Energia Solar;
- f) Currículo atualizado;
- g) Declaração de disponibilidade e de inexistência de impedimento, conforme Anexo V.
- h) Termo de ciência sobre o tratamento de dados pessoais, conforme item 10.3.

5.4. Os documentos devem ser enviados em um único PDF e na ordem que consta no item 5.3

5.5. Inscrição incompleta ou com documento ilegível será classificada como “pendente”, e o candidato será avisado por e-mail para sanar a falta em até 2 dias úteis. Não sanada a pendência, a inscrição será indeferida; o candidato poderá reinscrever-se a qualquer tempo. Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos do item 3.

5.6. A experiência será comprovada por: (a) carteira de trabalho com função e período; (b) contrato acompanhado de nota fiscal ou recibo; (c) declaração do contratante, em que constem CPF ou CNPJ, telefone, período e atividades; (d) certidão de órgão público; (e) inscrição como microempreendedor individual com notas ou recibos; (f) ART ou TRT, quando houver. A autodeclaração isolada não comprova experiência. O autônomo ou profissional informal poderá apresentar declaração de terceiro identificado, acompanhada de ao menos um documento independente (recibo, nota, foto ou vídeo com data). A Comissão poderá confirmar as informações por contato. A experiência é contada em meses completos até a data de corte da Chamada; períodos simultâneos contam uma única vez por categoria.

5.7 A inscrição permanece ativa por 120 dias, a contar do último protocolo.

5.8. O candidato é responsável por manter e-mail e telefone válidos. A FADEX não responde por comunicação não recebida por dado desatualizado.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Etapas do Processo Seletivo - Instrutores

- a) Fase de habilitação, feita uma vez por inscrição: (a) Análise Documental, de caráter eliminatório, que verifica documentos e requisitos do curso pleiteado e resulta em “habilitado” ou “não habilitado”.
- b) Fase de Chamada, feita para cada turma confirmada: (b) Entrevista Técnica, classificatória, pela rubrica do Anexo III (domínio técnico, experiência com públicos em vulnerabilidade, prática pedagógica, comunicação e postura), nota de 0 a 100, peso de 70% na Nota Final; (c) Prova de Títulos, classificatória, pelo Anexo III, nota de 0 a 100, peso de 30%, recalculada a cada corte.

Fórmula da Nota Final: $NF = (Entrevista \times 0,70) + (Títulos \times 0,30)$.

6.2. A classificação é feita por Chamada, para cada combinação de curso e município da turma, em ordem decrescente de Nota Final, com os desempates do Anexo III. Não há lista única e permanente: o banco guarda candidatos e notas; a ordem é produzida a cada Chamada.

6.3. O Bônus de Valorização Local é aplicado na forma do item 6.7.

6.4. Candidato habilitado passa a integrar o banco do curso e dos municípios que indicou, sem limite de ingresso (item 2.2).

6.5 Nota mínima: é eliminado da Chamada o candidato com nota de Entrevista inferior a 60 pontos ou com menos de 15 dos 30 pontos do critério 1 (domínio técnico) da rubrica do Anexo III. A nota da Entrevista vale por 180 dias, para o mesmo curso, e pode ser reaproveitada em Chamadas posteriores; Nova Entrevista é exigida: (i) vencida a validade; (ii) mudança de curso; (iii) mudança relevante de documentos que altere os critérios da rubrica; (iv) reavaliação concedida em recurso.

6.6. Cada Chamada fixa data e hora de corte. Participam dela, em conjunto, os candidatos habilitados até o corte que tenham indicado o curso e o município da turma, estejam ativos e sem indisponibilidade declarada: os que já têm nota válida e os que serão entrevistados naquele ciclo. Não há prioridade por data de inscrição.

6.7. O bônus de 20 (vinte) pontos é somado à Nota Final de quem comprovar residência no município da turma da Chamada, e vale apenas na classificação daquela turma, respeitado o teto de 100 (cem) pontos.

6.8 A classificação de cada Chamada torna-se definitiva com a publicação do resultado final, após o julgamento dos recursos.

6.9 Se o número de habilitados exceder a capacidade da Comissão, a Chamada poderá limitar as Entrevistas a cinco vezes o número de turmas, escolhidos por ordem decrescente de nota de Títulos e pelos desempates do Anexo III, sem sorteio e sem critério subjetivo; os demais ficam no banco, com ingresso mantido. Classificados não convocados permanecem no banco e disputam as Chamadas seguintes, com nova ordem.

7. REMUNERAÇÃO

7.1 O Instrutor contratado receberá o valor bruto de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por turma ministrada, correspondente à realização integral de 8 (oito) encontros presenciais, conforme calendário definido pela Coordenação do Projeto.

7.2 A remuneração dos Instrutores será fixada por turma ministrada, conforme os valores estabelecidos na tabela a seguir:

Curso	Nº de Encontros	Valor por Turma Ministrada
--------------	------------------------	-----------------------------------

Saúde Digital	8	R\$ 1.500,00
Cuidador Social	8	R\$ 1.500,00
Agente Social	8	R\$ 1.500,00
Salgadeiro	8	R\$ 1.500,00
Instalador de Painéis de Energia Solar	8	R\$ 1.500,00
Confeiteiro	8	R\$ 1.500,00
Panificação	8	R\$ 1.500,00
Maquiagem	8	R\$ 1.500,00

7.3 O valor estabelecido corresponde à remuneração pela execução das atividades atribuídas ao Instrutor durante a turma, incluindo a preparação e realização dos encontros, acompanhamento dos participantes e entrega dos registros e documentos exigidos para comprovação da execução.

7.4 O pagamento será realizado integralmente após a conclusão da turma, condicionado ao cumprimento dos 8 (oito) encontros e à entrega e aprovação, pela Coordenação do Projeto, da documentação e dos registros referentes às atividades executadas, conforme as atribuições previstas neste Edital.

7.5 Os valores indicados neste Edital são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis à contratação de pessoa física, incluindo, quando incidentes, contribuição previdenciária (INSS), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre Serviços (ISS) e demais retenções previstas na legislação vigente.

7.6 A contratação possui caráter temporário e de prestação de serviços por pessoa física, vinculada à execução do Programa, não gerando vínculo empregatício com a FADEX, a SETRE, o MDS ou qualquer outro órgão público.

8. RESULTADOS

8.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no site oficial da FADEX (www.fadex.org.br).

8.2. A aprovação não gera direito automático à contratação. A convocação respeita a ordem de classificação da Chamada, por curso e município, e a confirmação da turma. A contratação depende da assinatura do instrumento, em até 3 (três) dias úteis da aceitação.

8.3. A Coordenação do Projeto e a SETRE confirmam turmas e publicam Chamadas, mas não escolhem Instrutores. Convocação fora da ordem do resultado final da Chamada é nula, salvo nos casos dos itens 8.5 a 8.8, com ato motivado e publicado.

8.4. Concluída a Chamada, serão convocados, em ordem de classificação, tantos candidatos quantas forem as turmas. A convocação será publicada no site da Fadex e comunicada por e-mail e WhatsApp informados no ato do cadastro. O candidato responderá em até 2 (dois) dias úteis, aceitando a turma e confirmando disponibilidade (Anexo V), com o calendário da Chamada.

8.5. A recusa expressa, ou a ausência de resposta no prazo, faz o candidato perder a posição naquela Chamada, e o convocado seguinte ocupa a turma. A recusa fundamentada em indisponibilidade não impede participação em Chamadas seguintes. Após 2 (duas) ausências de resposta consecutivas, a inscrição passa a “inativa” (item 5.8).

8.6. O candidato pode declarar indisponibilidade temporária, por período de até 60 (sessenta) dias, no cadastro; nesse período não é convocado, mas continua habilitado. A desistência após a aceitação deve ser comunicada por escrito, e dá lugar a substituição na forma do item 8.8.

8.7. O Instrutor poderá ser convocado para outra turma do mesmo curso, na mesma ou em outra Chamada, pela ordem de classificação, se não houver sobreposição de horários, o deslocamento for viável e o limite do item 2.4 for respeitado. A convocação para uma turma não promete outra.

8.8. Na desistência, recusa ou rescisão antes do início da turma, convoca-se o classificado seguinte da mesma Chamada, enquanto houver; esgotada a lista, publica-se nova Chamada para a turma. Depois do início da turma, a substituição segue a mesma regra, e o Instrutor substituído recebe apenas as horas/aula ministradas e aprovadas.

9. RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa de cada Chamada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação, na forma do cronograma da Chamada (Anexo II).

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário <https://forms.gle/QKY2snS2oeE9L7Rf9>.

9.3. Não serão aceitos recursos: apresentados fora do prazo; enviados de forma diferente do indicado; ou que contenham documento novo para comprovar requisito ou título não apresentado até o corte da Chamada, ressalvada a correção de erro material da Comissão.

9.4. Análise Documental e Prova de Títulos: cabe recurso contra a inabilitação ou o indeferimento e contra a pontuação dos títulos, com base nos documentos apresentados até o corte da Chamada, indicando o item do edital e o título ou documento em questão.

9.5. Entrevista Técnica: a nota decorre do julgamento técnico dos avaliadores, aplicado conforme a rubrica do Anexo III, e tem caráter subjetivo. Por isso não cabe recurso para rever, reconsiderar ou alterar a nota atribuída a cada critério, nem para pedir nova entrevista ou comparar o desempenho com o de outros candidatos. Cabe recurso apenas por erro material na contabilização dos pontos, a saber: (a) erro na soma dos pontos dos critérios, no cálculo da média dos avaliadores ou na aplicação do peso, da fórmula da Nota Final, do bônus ou do arredondamento; (b) falha de registro, como nota não lançada, critério não pontuado ou nota lançada para outro candidato, curso ou Chamada.

9.6. O recurso da Entrevista deve apontar o erro: o critério ou a conta, o valor lançado, o valor que o candidato entende correto e o cálculo. A Comissão disponibilizará ao candidato, com o resultado preliminar, a sua ficha de pontuação por critério e a média, sem identificar os avaliadores. Alegações sobre o mérito da nota não serão conhecidas, sem prejuízo da análise das de erro material feitas na mesma peça. Acolhido o recurso, a Comissão corrige a nota, reclassifica a Chamada e publica a correção na decisão, sem nova entrevista e sem alterar as notas dos demais critérios.

9.7. A decisão sobre os recursos será publicada na página da Chamada, no site oficial da FADEX, com fundamentação resumida, constituindo decisão final na esfera administrativa. A convocação só ocorre depois do resultado final da Chamada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica aceitação integral das normas do edital.

10.2. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas.

10.3. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), exclusivamente para as finalidades deste processo seletivo e da execução e prestação de contas do Contrato Administrativo nº 43/2026.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da FADEX, em consonância com a SETRE.

ANEXOS

- Anexo I – Conteúdos Programáticos
- Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo e das Fases Recursais
- Anexo III – Critérios de Avaliação
- Anexo IV – Declaração de Disponibilidade e de Inexistência de Impedimento
- Anexo V – Distribuição das Vagas e Municípios de Execução

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Curso	Nº de Encontros	Turmas / Participantes	Conteúdos
Saúde Digital	8	10 turmas 300 participantes	- Fundamentos e conceitos da Saúde; - Aspectos Éticos, Legais e de Segurança da Informação; - Habilidades Práticas e Uso de Tecnologia; - Área de aplicação e Inovação; - Oficina de Saúde Digital.
Cuidador Social	8	10 turmas 300 participantes	- Fundamentos do Cuidado e Ética Profissional; - Cuidados Básicos de Saúde e Primeiros Socorros; - Noções de Cuidador Social; - Noções em ambiente escolar (AEE); - Oficina Cuidador Social.
Agente Social	8	10 turmas 300 participantes	- Fundamentos de Proteção Social; - Técnicas de Acolhimento e Mapeamento Social; - Noções básicas de organização de projetos sociais; - Tópicos Especiais e Transversalidade; - Oficina Agente Social.
Salgadeiro	8	8 turmas 240 participantes	- Ética profissional e mundo do trabalho; - Noções de higiene e segurança alimentar; - Boas práticas na manipulação de alimentos; - Elaboração de ficha de um produto e seu custo; - Produção de massa base para salgados assados e fritos; - Produção de salgados; - Produção de panquecas e quiches; - Receitas diversas de salgados; - Oficina de gestão do negócio.
Instalador de Painéis de Energia Solar	8	8 turmas 240 participantes	- Ética profissional e mundo do trabalho; - Introdução à eletricidade e sistemas fotovoltaicos; - Princípios da geração de energia; - Componentes básicos de um sistema fotovoltaico; - Instalação de painéis solares; - Ligações e dimensionamento de condutores e cabos; - Instalação de inversor solar; - Medições e inspeção nos sistemas; - Segurança; - Oficina de gestão do negócio.

Curso	Nº de Encontros	Turmas / Participantes	Conteúdos
Confeiteiro	8	8 turmas 240 participantes	• Ética profissional e mundo do trabalho; • Noções de higiene e segurança alimentar; • Boas práticas na manipulação de alimentos; • Elaboração de ficha de um produto e seu custo; • Preparação de bolos, tortas e doces; • Técnicas de preparo de cremes, recheios e coberturas; • Montagem e decoração de bolos; • Técnicas de confeitaria básica; • Oficina de gestão do negócio.
Panificação	8	8 turmas 240 participantes	• Ética profissional e mundo do trabalho; • Noções de higiene e segurança alimentar; • Boas práticas na manipulação de alimentos; • Elaboração de ficha de um produto e seu custo; • Introdução à panificação: noções de panificação artesanal; • Fundamentos da Tecnologia de Panificação e Confeitaria; • Matérias-primas, ingredientes e suas funções; • Tabelas de pesos, medidas e equivalência; produção de pães, massas e tortas; • Técnicas de fermentação e pré-fermentação; • Receitas diversas; • Oficina de gestão do negócio.
Maquiagem	8	8 turmas 240 participantes	• Ética profissional e mundo do trabalho; • Organização do ambiente e dos processos de trabalho do Maquiador; • Realização de assepsia nas instalações e nos materiais; • Procedimentos de higienização e preparação da pele; • Técnicas de maquiagem básica; • Maquiagem para eventos e festas; • Noções de visagismo; • Oficina de gestão do negócio.
Total	—	70 turmas 2.100 participantes	—

Notas:

- No mínimo 30% (trinta por cento) da carga horária de cada curso será destinada a atividades práticas.
- Cada turma terá até 30 (trinta) participantes.



- c) Para certificação, será exigida do participante frequência mínima de 70% (setenta por cento).
- d) O conteúdo poderá ser ajustado pela Coordenação do Projeto, respeitadas as necessidades pedagógicas e metodológicas, vedada a redução de carga horária ou de conteúdo programático.

ANEXO II — REGRAS DE FLUXO CONTÍNUO E CRONOGRAMA DAS CHAMADAS

1. Regras gerais

1.1. As inscrições permanecerão abertas durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso contínuo de novos candidatos no processo seletivo.

1.2. A inscrição e a habilitação do candidato não implicam convocação imediata. As convocações ocorrerão por meio de Chamadas, publicadas conforme a confirmação das turmas, dos cursos e dos municípios de execução.

1.3. Para fins deste Anexo, serão utilizados os seguintes marcos de contagem:

- a) I – data do protocolo da inscrição do candidato;
- b) C – data de publicação da Chamada para turma confirmada;
- c) C+n – n-ésimo dia útil contado após a publicação da Chamada.

1.4. Os prazos serão contados exclusivamente em dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados aplicáveis.

2. Início da Chamada

A Chamada será aberta quando houver turma confirmada para determinado curso e município.

A publicação da Chamada indicará, no mínimo:

- a) curso;
- b) município;
- c) quantidade de vagas para Instrutor;
- d) período previsto de realização da turma;
- e) data de corte para participação;
- f) cronograma específico da Chamada.

Participarão da Chamada os candidatos habilitados, com cadastro ativo, que tenham indicado o respectivo curso e município e atendam às condições previstas no Edital.

3. Cronograma da Chamada

Etapa	Descrição	Prazo contado da publicação da Chamada
Publicação da Chamada	Divulgação da turma confirmada, do curso, município, vagas e calendário da seleção.	C
Corte de participação	Encerramento da relação de candidatos que participarão daquela Chamada. Inscrições posteriores permanecem válidas para Chamadas futuras.	C+5
Consolidação dos candidatos habilitados	Conferência dos candidatos aptos a participar da Chamada e organização da relação para avaliação.	C+6 a C+7
Entrevista Técnica	Avaliação do domínio técnico, experiência, prática pedagógica, comunicação e demais critérios previstos no Edital.	C+8 a C+10
Prova de Títulos	Análise da formação, qualificações e experiências comprovadas pelos candidatos participantes da Chamada.	C+8 a C+10
Resultado preliminar da Chamada	Divulgação das notas da Entrevista Técnica, Prova de Títulos, bônus aplicável e classificação preliminar.	C+11

Período para recursos	Prazo para apresentação de recurso contra o resultado preliminar.	C+12 a C+14
Análise dos recursos	Avaliação e decisão sobre os recursos apresentados pelos candidatos.	C+15 a C+16
Resultado final e convocação	Publicação da classificação definitiva e convocação dos candidatos conforme o número de turmas disponíveis.	C+17
Aceite da convocação	Prazo para o candidato convocado confirmar interesse e disponibilidade para assumir a turma.	C+18 a C+19
Formalização da contratação	Entrega das informações necessárias e assinatura do instrumento contratual.	Até 5 dias úteis após o aceite

4. Chamadas Subsequentes

4.1. Novas Chamadas poderão ser publicadas sempre que forem confirmadas novas turmas durante a vigência do Edital.

4.2. Os candidatos habilitados e não convocados permanecerão no banco e poderão participar automaticamente das Chamadas seguintes, desde que atendam às condições de participação previstas no Edital.

4.3. A realização de uma Chamada não interrompe:

- a) o recebimento de novas inscrições;
- b) a análise documental de novos candidatos;
- c) a realização de outras Chamadas para cursos ou municípios distintos.

5. Disposições sobre os Prazos



5.1. Os prazos previstos neste Anexo representam o cronograma-padrão do processo seletivo e serão reproduzidos em cada Chamada, com as respectivas datas específicas.

5.2. Não serão considerados dias úteis os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais aplicáveis ao processo.

5.3. Os prazos poderão ser ajustados pela Comissão de Seleção mediante publicação no site oficial da FADEX, preservados os prazos de recurso e os princípios de publicidade, transparência e isonomia entre os candidatos.

5.4. Quando todos os candidatos participantes da Chamada já estiverem habilitados e possuírem avaliações válidas, a Comissão poderá adotar cronograma reduzido, desde que os novos prazos sejam previamente divulgados e seja preservado o prazo destinado à interposição de recursos.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Instrutores

1.1 Critérios de avaliação

Etapa	Descrição	Nota (0-100)	Peso na NF
Entrevista Técnica	Avaliação do domínio técnico na área do curso, da experiência com públicos em situação de vulnerabilidade, da prática pedagógica, da comunicação e da postura.	0 a 100	70%
Prova de Títulos	Análise da formação na área do curso, de cursos de qualificação e da experiência profissional e docente.	0 a 100	30%

1.2 Prova de títulos: instrutores

Título / Experiência	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Graduação ou curso técnico na área do curso pleiteado ou em área correlata	10 pontos	10 pontos
Pós-graduação (especialização mínima de 360h, mestrado ou doutorado) na área do curso pleiteado ou em área correlata	10 pontos	20 pontos
Cursos de qualificação/capacitação na área do curso pleiteado (mínimo de 20 horas cada)	5 pontos	20 pontos
Experiência profissional comprovada na área do curso pleiteado (por ano completo)	5 pontos	25 pontos
Experiência comprovada como instrutor ou docente em cursos de qualificação profissional ou de educação profissional (por ano completo)	5 pontos	25 pontos
Total máximo		100 pontos

Observação: A formação utilizada para o atendimento do requisito mínimo do item 3.1 do Edital será pontuada no primeiro item da tabela. A nota obtida nesta etapa será atribuída em escala de 0 a 100 pontos, mas para efeito da Nota Final será normalizada ao peso de 30%.

Fórmula da Nota Final - Instrutores:

$$NF = (Entrevista \times 0,70) + (Títulos \times 0,30)$$

2. Bônus de Valorização Local

Será acrescido +20 (vinte) pontos à Nota Final dos candidatos que comprovarem residência no município de execução da vaga, respeitado o limite máximo de 100 pontos.

3. Critérios de Desempate



Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Experiência comprovada com o público-alvo do Projeto (pessoas inscritas no CadÚnico ou em situação de vulnerabilidade social);
- b) Comprovação de residência no município de execução da vaga;
- c) Maior nota na entrevista;
- d) Maior tempo de experiência profissional comprovada na área do curso;
- e) Maior idade.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FADEX/SETRE – Programa “Acredita no Primeiro Passo – Qualifica Piauí”

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, candidato(a) à função de Instrutor do curso de _____, no Processo Seletivo Simplificado – FADEX/SETRE – Programa “Acredita no Primeiro Passo – Qualifica Piauí”, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho disponibilidade para atuar durante todo o período de execução da(s) turma(s) que me for(em) atribuída(s), conforme previsto no Edital, comprometendo-me a cumprir integralmente a carga horária, o calendário e as atividades estabelecidas para a função de Instrutor.
2. Estou ciente de que minhas atividades incluirão:
 - Ministrar as aulas teóricas e práticas do curso, conforme o conteúdo programático previsto;
 - Elaborar os planos de aula e os relatórios diários de atividades, com registro fotográfico;
 - Registrar a frequência dos participantes nas listas de presença do MDS e aplicar avaliações e pesquisa de satisfação;
 - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação do Projeto e pela fiscalização da SETRE.
3. Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da SETRE ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato Administrativo nº 43/2026.
4. Reconheço que a ausência de disponibilidade, a falsidade desta declaração ou o descumprimento das atribuições poderá acarretar o meu desligamento do Projeto, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO V – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E MUNICÍPIOS DE EXECUÇÃO

1. Distribuição das vagas por curso

Curso	Carga Horária	Turmas	Participantes	Vagas de Instrutor
Saúde Digital	120h	10	300	10
Cuidador Social	120h	10	300	10
Agente Social	120h	10	300	10
Salgadeiro	90h	8	240	8
Instalador de Painéis de Energia Solar	90h	8	240	8
Confeiteiro	90h	8	240	8
Panificação	90h	8	240	8
Maquiagem	90h	8	240	8
Total	–	70	2.100	70

2. Municípios de execução do Projeto, por Território de Desenvolvimento

Território de Desenvolvimento	Municípios
TD1 – Planície Litorânea	Parnaíba
TD2 – Cocais	São João da Fronteira; Pedro II
TD3 – Carnaubais	Campo Maior; Boa Hora
TD4 – Entre Rios	Alto Longá; Miguel Alves; União; Teresina; Água Branca; Amarante; Jardim do Mulato; Palmeiras; São Gonçalo do Piauí; São Pedro do Piauí
TD5 – Vale do Sambito	Valença do Piauí
TD6 – Vale dos Rios Guaribas	Picos
TD7 / TD8 – Serra da Capivara	Capitão Gervásio Oliveira; São Raimundo Nonato; São João do Piauí
TD9 – Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Floriano; Rio Grande do Piauí
TD10 – Tabuleiro do Alto Parnaíba	Bertolínia; Jerumenha; Guadalupe; Uruçuí
TD11 – Chapada das Mangabeiras	Alvorada do Gurguéia; Redenção do Gurguéia

Observação: A distribuição das turmas de cada curso entre os municípios será definida pela Coordenação do Projeto em conjunto com a SETRE, podendo ser ajustada conforme a mobilização do público-alvo, o número de inscrições e a disponibilidade de espaços e orçamentária, não constituindo direito adquirido ao candidato.

Teresina, 22 de outubro de 2026

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.10.22 16:13:50 -03'00'

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

RUA HUGO NAPOLEÃO, 2891
TERESINA – PI, BAIRRO ININGA – CEP 64048-440
CNPJ: 07.501.328/0001-30
FONE: +55 86 998570606
www.fadex.org.br